



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.615

DE 16 DE JUNHO DE 2015

**“Altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.572, de 20 de maio de 2014 que dispõe sobre a Regularização de Loteamento Fechado e dá outras providências”**

**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.572, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 3º** .....

**Parágrafo único:** A entidade representativa de que trata este artigo deve comprovar a adesão da maioria absoluta dos proprietários ou moradores junto à Administração Municipal, ou, alternativamente, obter decisão favorável da maioria simples dos presentes em Assembleia Geral.”

**Art. 2º** Fica redenominado como §1º o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.572, de 20 de maio de 2014 e acrescido ao mesmo o §2º com a seguinte redação:

**“Art. 6º**.....

.....  
**§2º** - Excluem-se da situação de que trata o inciso II deste artigo os loteamentos já instituídos, quando da publicação desta Lei, podendo a coleta ser efetuada pelo serviço de limpeza urbana;”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de junho de 2015.

  
**GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo